



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei núm. 23 de 16 de agosto de 2002

Autoriza o Prefeito Municipal a suplementar o Orçamento vigente.

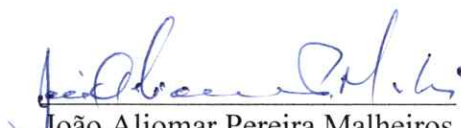
O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Suplementar o Orçamento vigente em 20% (vinte por cento) do valor total original;

Art. 2º - Os recursos para a cobertura da presente suplementação são os assegurados no art. 43 @ 1o. da Lei 4320/64;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de agosto de 2002.


João Aliomar Pereira Malheiros
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei núm. 33/2002

JUSTIFICATIVAS

Versa o presente Projeto de Lei sobre autorização para suplementação do Orçamento em execução, uma vez que os recursos previsto esgotaram-se com o empenhamento de Contratos de Obras relativo a Convênios assinado junto ao Governo Federal, já licitadas e contratadas.

Conforme Demonstrativo de Despesa anexo podemos ver que o saldo orçamentário registrado em 30.06.2002 referente Balancete já fechado e concluso é da ordem de R\$ 1.418.687,99 e o valor empenhado aguardando pagamento ou a execução do serviço contratado é da ordem de R\$ 2.982.308,17.

Razões essas que faz-se necessário a presente suplementação.


João Aliomar Pereira Malheiros
Prefeito